

Blusa M. Santos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

C.G.C.: 13.719.646/0001-75

LEI MUNICIPAL nº 824/96

de

21 de maio de 1996

Denomina Prédio Escolar Mário de Oliveira Brandão o prédio recém construído e inaugurado no povoado de Itaiba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado Prédio Escolar Mário de Oliveira Brandão o prédio recém construído e inaugurado no povoado de Itaiba.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, inclusive a Lei nº 685 de 09 de novembro de 1990.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, 21 de maio de 1996.

Linésio B. Santos
LINÉSIO BASTOS DE SANTANA

Prefeito

Glória F. de Almeida
M^ª DA GLÓRIA F. DE ALMEIDA
Secretária de Administração